

ID: 597E904FFD384



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDA NA ZONA URBANA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a prestação de serviços de pavimentação paralelepípeda na zona urbana, visando atender as necessidades do Município de Altos-PI.

Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, da Assessoria Jurídica e de Engenharia Civil deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Tomada de Preços nº 004/2023 e **ADJUDICO** o objeto deste procedimento licitatório à empresa **CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA – ME**, CNPJ nº 44.171.539/0001-89, vencedora deste certame com o valor total de **R\$ 1.278.264,87 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, referente aos serviços de pavimentação paralelepípeda na zona urbana, visando atender as necessidades do Município de Altos-PI, conforme valores constantes na Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora.

Altos (PI), 01 de abril de 2024.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

ID: 2AD92D916C374



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
SEBASTIAO BARROS-PI
AV Primeiro de Janeiro, S/N, Centro.

DECRETO Nº06, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a homologação das indicações para constituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências."

O PREFEITO DE SEBASTIÃO BARROS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017, Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, Lei Municipal do CMDCA nº 33/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como se segue:

- I. Representando a Política de Assistência Social: Roneide Sariva de Souza e Jefferson Lopes Guedes
- II. Representando da Política de Educação: Vemusan de Sena Amaral e Mônica Suane Barbosa de Souza Azevedo.
- III. Representando da Política de Saúde: Mauricélia de Souza Cunha e Luciene da Silva Motos
- IV. Representando o Conselho Tutelar: Simone Rodrigues de Freitas e Ademara Lima de Souza

§ 1º O (A) Servidor (a) indicado(a) poderá ser substituído (a), a qualquer tempo, por nova indicação do órgão ou entidade de origem, devendo esta substituição ser comunicada ao CMDCA e deliberada por meio de resolução.

§ 2º O (A) servidor (a) nomeado (a) para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado (a) das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

§ 3º O mandato do Comitê de Gestão Colegiada coincidirá com o mandato do CMDCA, sendo permitido a recondução.

Art. 2º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
SEBASTIAO BARROS-PI
AV Primeiro de Janeiro, S/N, Centro.

sempre a última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada definirá um (a) coordenador (a) e um (a) vice coordenador (a) para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo (a), quando necessário.

Art. 4º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração deste comitê, atendendo ao que preconiza a Lei 13.431/17 e o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018.

§ 1º Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, a ser apresentado e aprovado pelo CMDCA.

§ 2º O Comitê de Gestão Colegiada deverá manter o registro de suas atividades e dados estatísticos de denúncias e tipos de encaminhamentos, bem como emitir relatórios periódicos ao CMDCA, a fim de subsidiar a avaliação do trabalho desenvolvido no cuidado e proteção social às Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 5º Cabe aos órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos, nos termos da Lei 13.431/2017 e o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Trabalhar de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, mantendo grupos intersetoriais para discussão, acompanhamento e encaminhamentos dos casos de suspeita e confirmação de violência contra crianças e adolescentes;

II - Estabelecer fluxo de atendimento observando os seguintes requisitos:

- a. Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b. Evitar a superposição de tarefas;
- c. Priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos

públicos;

d. Estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações, preservado o

sigilo das informações; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
SEBASTIAO BARROS-PI
AV Primeiro de Janeiro, S/N, Centro.
CNPJ-19.450.944/0001-99

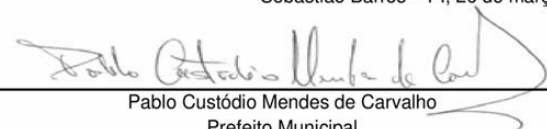
e. Definir o papel de cada instancia ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará

III - Implementar a Escuta Especializada, adotando procedimentos de atendimentos condizentes com os princípios estabelecidos no art. 2º de Decreto Presidencial n.º 9.603/2018.

IV - Ofertar capacitações e cursos aos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social e aos Profissionais de Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente vítima ou testemunha de violência, para o desempenho adequado das funções, respeitadas a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Barros – PI, 26 de março 2024


Pablo Custódio Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal